



Camara Municipal de Jacareí

ESTÁDO DE SÃO PAULO

LEI N. 45

Veja lei 62 ok!

[Signature]

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a partir de 1o. de outubro do corrente ano, á Dona Ana de Magalhães Freire, viúva do ex-funcionário municipal, Francisco de Paula Freire, a pensão mensal de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros), enquanto perdurar a viuvez.
- Artigo 2o. - A fim de ocorrer ás despesas com a execução da presente Lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$.000,00 (seiscentos cruzeiros).
- Artigo 3o. - Fica parcialmente anulada em Cr\$.000,00 (seiscentos cruzeiros), a verba 4-0-0 - § 4o. - Serviços Públicos de Interesse comum com o Estado - 4-3-0 - Escolas Municipais - Ensino Primário, Secundário, Complementar - 4-3-1 - 4-33-1 - Ensino Primário - Mensalistas do orçamento.
- Artigo 4o. - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.
- Artigo 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 1 de Dezembro de 1948

Roberto Lopes Leal
Roberto Lopes Leal
 Prefeito Municipal

(Original para o arquivo da Câmara Municipal)

A comissão N.º 2 propõe a Casa para aprovação e redação final do projeto anexo.

Sala das Comissões 20.11.1948
[Signature]

José Augusto Fayres de Santa
[Signature]
[Signature]